



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DO EDITAL Nº 08.001/2018 – GABARITO DEFINITIVO E PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

## NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	C	C	B	C	D	D	C	B	B	C	D	C	A	B	C	A	A	B	A	D	D	C	B	A	B	C

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	B	B	C	D	A	B	C	B	D	C	A	C	C	A	B	A	D	D	A	C	A	D	B	C	D	C

## NÍVEL MÉDIO

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	D	A	C	X	A	B	X	D	A	C	B	B	A	B	C	B	D	B	A	C	A	A	C	D	B	D	A

## NÍVEL SUPERIOR

### ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	B	B	D	C	B	C	D	B	X	D	B	C	A	B	A	C	D	D	C	B	A	D	B	C	X

### ANALISTA LEGISLATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	B	B	D	C	B	C	D	B	X	D	A	D	A	A	B	C	D	B	A	C	D	A	C	D	B

**CONTADOR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	B	B	D	C	B	C	D	B	X	D	C	C	A	B	D	A	D	B	A	D	B	C	B	A	D

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	B	B	D	C	B	C	D	B	X	D	B	D	B	A	A	B	D	A	D	B	A	C	B	A	A

**LEGENDA**

RESULTADO	IDENTIFICAÇÃO
ANULADA	X
ALTERAÇÃO NO GABARITO	ALTERNATIVA NA CÔR VERMELHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICOS os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 17.16 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, da **Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - PR**, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme subitem 17.7 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito, independentemente de os candidatos terem recorrido, e subitem 17.8, no caso de anulação de questão(ões) integrante(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

##### QUESTÃO N.º 07

##### RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

##### JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que houve um erro na elaboração do enunciado, impossibilitando a marcação da alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

#### CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

##### QUESTÃO N.º 10

##### RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

##### JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que houve um erro de digitação, impossibilitando a marcação da alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### CARGOS: ADVOGADO, ANALISTA LEGISLATIVO, CONTADOR E OFICIAL ADMINISTRATIVO.

##### QUESTÃO N.º 14

##### RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

##### JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o conteúdo cobrado, Windows 10, não pertence ao Edital do referido concurso. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

### ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### CARGOS: ADVOGADO

##### QUESTÃO N.º 30

##### RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

##### JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que houve uma omissão em relação ao princípio da publicidade. Portanto, essa banca reconhece que o princípio da publicidade está correlacionado com o direito tributário. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2018.